



**Minha Casa
Minha Vida**

**PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA
&
PROGRAMA NACIONAL DE
HABITAÇÃO RURAL**

CAIXA

Programa Nacional de Habitação Rural

META CONTRATAÇÃO – 60 MIL UH RURAL

➤ Déficit Habitacional Rural no Brasil

Região	Déficit Habitacional Rural (UH)	%
Norte	107.058	11,68
Nordeste	641.107	69,95
Sudeste	76.888	8,39
Sul	61.813	6,74
Centro-Oeste	29.612	3,23
Brasil	916.478	100,00

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad), 2008.

MINHA CASA MINHA VIDA 2

**PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO
RURAL – PNHR - GI**

Agricultor familiar com renda anual até R\$ 15.000,00

PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL – PNHR - GI

PARTICIPANTES

- MINISTÉRIO DAS CIDADES – Gestor da Aplicação;
- MINISTÉRIO DA FAZENDA – Repasse dos Recursos;
- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – Agente Financeiro e Gestor Operacional;
- ENTIDADE ORGANIZADORA – Poder Público, Cooperativas, Associações, Sindicatos.

PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL – PNHR - GI

FINALIDADE

- Concessão de subsídios, com recursos do OGU, aos agricultores familiares, organizados sob a forma coletiva, por meio de uma Entidade Organizadora, para produção da unidade habitacional em área rural.

MODALIDADE

- Aquisição de Material de Construção para conclusão/reforma/ampliação da Unidade Habitacional Rural.

PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL – PNHR - GI

PÚBLICO ALVO

- Agricultores familiares com renda familiar bruta anual de até R\$15.000,00, que comprovem enquadramento no PRONAF Grupo “B”, “C”, “V” e “A - Beneficiários do PNCF”
- Trabalhador rural com renda familiar bruta anual até R\$ 15.000,00

PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL – PNHR - GI

ENQUADRAM-SE, TAMBÉM, COMO AGRICULTORES FAMILIARES

- Pescadores artesanais;
- Extrativistas;
- Silvícolas;
- Aqüicultores;
- Maricultores;
- Piscicultores;
- Ribeirinhos;
- Comunidades quilombolas;
- Povos indígenas; e,
- Demais comunidades tradicionais.

SUBSÍDIOS

- Concedido ao beneficiário:
 - Até R\$ 25.000,00, destinado à construção da UH (pagamento do material de construção e mão-de-obra);
 - Até R\$ 15.000,00, destinado à conclusão/reforma/ampliação da UH (pagamento do material de construção e mão-de-obra);

PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL – PNHR - GI

- Concedido à Entidade Organizadora, destinado ao pagamento dos custos de ATEC/TTS, R\$600,00, sendo:
- R\$ 400,00 - Assistência Técnica - ATEC;
 - R\$ 200,00 - Trabalho Técnico Social - TTS.

OBS.:

01 - O valor máximo de avaliação da UH é R\$ 45.000,00 para construção e de R\$ 65.000,00 para conclusão/reforma/ampliação.

02 - Até 25% do subsídio destinado à edificação pode ser utilizado para pagamento de mão-de-obra.

PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL – PNHR - GI

CONTRAPARTIDA DO BENEFICIÁRIO

- 4% do valor do subsidio edificação é devolvido, pelo beneficiário, ao OGU, a titulo de contrapartida do beneficiário, da seguinte forma:
 - 4 parcelas anuais, sem juros e sem atualização monetária;
 - primeira parcela vence um ano após assinatura do contrato.

Tipo	SUBSÍDIO	PERCENTUAL %	CONTRAPARTIDA DO BENEFICIÁRIO - R\$
Construção	R\$25.000,00	4%	R\$1.000,00
Conclusão/reforma / ampliação	R\$15.000,00	4%	R\$600,00

PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL – PNHR - GI

ATRIBUIÇÕES DA ENTIDADE ORGANIZADORA - EO

- Elaboração do projeto do empreendimento;
- Apresentação do projeto à CAIXA;
- Organização e indicação do grupo de beneficiários;
- Participação no investimento com aporte financeiro ou bens e/ou serviços economicamente mensuráveis, se necessário;
- Acompanhamento e execução das obras do empreendimento;
- Execução do TTS e ATEC;
- Conclusão do empreendimento, dentre outras.

Obs.: Definidas no Termo de Cooperação e Parceria – TCP, firmado entre a EO e a CAIXA

PROPOSTA/PROJETO DE INTERVENÇÃO

- Aprovação jurídico/cadastral, de engenharia e trabalho técnico social;
- Mesmo regime de construção para todas as UH;
- Localização das UH em no máximo três municípios limítrofes;
- Limite de 50 UH por projeto e no mínimo 04 UH;
- Comprovação de origem legal das madeiras nativas utilizadas nas obras do empreendimento.

PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL – PNHR – GII E GIII

FLUXO DA DOCUMENTAÇÃO

- A documentação necessária a análise da proposta poderá ser entregue:
 - Na Gerencia de Filial de Desenvolvimento Urbano e Rural – GIDUR de vinculação da entidade;
 - Na Superintendência Regional de vinculação da entidade; ou,
 - Na Agência de vinculação da entidade, ou ainda na Agência de vinculação aonde serão construídas as UH.

PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL – PNHR - GI

REGIMES DE CONSTRUÇÃO

- Mutirão assistido;
- Autoconstrução assistida;
- Administração direta;
- Empreitada global.

PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL – PNHR - GI

GLEBA/TERRENO

- Até 4 módulos fiscais, exceto áreas indígenas e comunidades quilombolas;
- Vias de acesso, soluções para abastecimento de água, esgoto sanitário e energia elétrica;
- Terreno de propriedade do beneficiário;
- Terreno de propriedade de terceiros:
 - Comprovado parentesco até 3º grau entre um dos proprietários com o beneficiário;
 - Autorização dos Proprietários para produção da UH pelo beneficiário.

PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL – PNHR - GI

GLEBA/TERRENO

- De posseiro, de boa fé de terras públicas ou ocupantes de terras particulares, com direitos sucessórios, mas com processos de partilha ainda não encaminhados ou não concluídos, e não havendo dúvidas sobre o domínio do imóvel.
- Terreno com Cláusula de usufruto vitalício (usufrutuário/nu-proprietário);
- Terreno de Comunidade Quilombola;
- Área Indígena.

PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL – PNHR - GI

BENEFICIÁRIOS - Exigências

- Ser indicado pela Entidade Organizadora;
- Apresentação de documentos pessoais;
- Comprovação de capacidade civil;
- Regularidade perante a Receita Federal;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado; se estrangeiro, ter visto permanente, no País;
- Apresentar DAP emitida nos últimos 3 anos que antecedem a apresentação da proposta/projeto de intervenção pela EO;
- Comprovar renda familiar anual de até R\$ 15.000,00, formal ou declarada pelo trabalhador rural, em conjunto com a EO.

BENEFICIÁRIOS – Idade

➤ Não é observado limite máximo de idade.



PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL – PNHR - GI

RESTRIÇÕES DO BENEFICIÁRIO

- Possuir registro no CADIN;
- Possuir débitos não regularizados junto à Receita Federal;
- Possuir financiamento imobiliário ativo em qualquer localidade do País;
- Possuir área superior a 4 módulos fiscais conforme legislação em vigor;
- Ser proprietário, cessionário, arrendatário ou promitente comprador de imóvel residencial urbano ou rural, situação no atual local de domicílio ou onde pretende fixá-lo; no caso de reforma é admitida a propriedade do imóvel residencial rural objeto da reforma;

PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL – PNHR - GI

RESTRIÇÕES DO BENEFICIÁRIO

- Ter figurado, a qualquer época, como beneficiário de programa habitacional lastreado nos recursos do OGU, do INCRA ou de desconto habitacional concedido com recursos do FGTS;
- Ser beneficiário do programa de reforma agrária – assentados da reforma agrária, independentemente do enquadramento da DAP;
- Receber renda anual familiar consignada na superior a R\$15.000,00;
- Ter recebido, a qualquer época, recursos do crédito fundiário para construção da moradia;

PRAZO DE CONSTRUÇÃO:

- Entre 04 e 12 meses

PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL – PNHR - GI

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO GLOBAL

- Percentual de liberação antecipado da primeira parcela é de no máximo 25% e da segunda, no máximo 15% desde que a obra tenha sido iniciada;
- A última parcela corresponde a no mínimo 5% do valor do investimento.

LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:

- De acordo com a execução do cronograma físico-financeiro global, limitado ao aprovado pela CAIXA ;
- Mediante apresentação dos documentos específicos para cada parcela;
- A última parcela é liberada mediante comprovação da conclusão do empreendimento (não pode ser antecipada).

MINHA CASA MINHA VIDA

**PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL – PNHR –
GII e GIII**

Agricultor com renda familiar anual bruta entre
R\$ 15.000,01 e R\$60.000,00

PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL – PNHR – GII E GIII

PARTICIPANTES

- MINISTÉRIO DAS CIDADES – Gestor da Aplicação;
- MINISTÉRIO DA FAZENDA – Repasse dos Recursos;
- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – Agente Financeiro e Gestor Operacional;
- ENTIDADE ORGANIZADORA – Poder Público, Cooperativas, Associações, Sindicatos.

PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL – PNHR – GII E GIII

FINALIDADE

- Conceder financiamento habitacional (no âmbito do SFH) e subsídios (lastreados em recursos do FGTS e do OGU) à pessoas físicas - agricultor familiar e trabalhador rural - organizados por uma Entidade Organizadora, para a produção da Unidade Habitacional em área rural.

MODALIDADE

- Aquisição de Material de Construção para construção, conclusão ou reforma/ampliação da UH.

PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL – PNHR – GII E GIII

PÚBLICO ALVO

- Pessoas físicas, agricultores familiares, com renda familiar bruta anual de R\$ 15.000,01 até R\$ 60.000,00 que comprovem seu enquadramento no PRONAF mediante apresentação da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP, em qualquer dos grupos B, C, D ou V.
- Trabalhador rural com renda familiar bruta anual de R\$ 15.000,01 até R\$ 60.000,00.

IDADE DOS BENEFICIÁRIOS

- Não é observada.

PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL – PNHR – GII E GIII

ENQUADRAM-SE, TAMBÉM, COMO AGRICULTORES FAMILIARES

- Pescadores artesanais;
- Extrativistas;
- Silvícolas;
- Aqüicultores;
- Maricultores;
- Piscicultores;
- Ribeirinhos;
- Comunidades quilombolas;
- Povos indígenas; e,
- Demais comunidades tradicionais.



PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL – PNHR – GII E GIII

RENDAS – ENQUADRAMENTO DA RENDA FAMILIAR

GRUPO	FAIXA DE RENDA ANUAL (R\$)	FAIXA DE RENDA MENSAL (R\$)	SUBSÍDIO EDIFICAÇÃO	TAXA DE JUROS
II - A	De 15.000,01 até 27.900,00	De 1.250,00 até 2.325,00	7.000,00	5% a.a.
II - B	De 27.900,01 até 30.000,00	De 2.325,01 até 2.500,00		
III - A	De 30.000,01 até 37.200,00	De 2.500,01 até 3.100,00	0,00	6% a.a.
III - B	De 37.200,01 até 60.000,00	De 3.100,01 até 5.000,00		

- Considerada a renda bruta constante na DAP atualizada.

PRAZOS

- De Construção: entre 04 e 12 meses
- De Amortização: entre 10 e 20 semestres (de 5 a 10 anos)

PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL – PNHR – GII E GIII

SUBSÍDIOS

- **SUBSÍDIO FGTS - Produção da UH** - Limitado a R\$ 7.000,00 e contempla beneficiários com renda familiar anual de R\$15.000,01 até R\$ 30.000,00, (renda mensal de R\$1.250,00 a R\$2.500,00).
- **SUBSÍDIO OGU – Pagamento ATEC/TTS** - Fixo em R\$600,00 - beneficiários com renda familiar anual entre R\$15.000,01 e R\$30.000,00, (renda mensal de R\$1.250,00 a R\$2.500,00).

PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL – PNHR – GII E GIII

FINANCIAMENTO

GRUPO	FAIXA DE RENDA FAMILIAR ANUAL BRUTA (R\$)	VALOR FINANCIAMENTO	
		MINIMO (R\$)	MÁXIMO (R\$)
G II - A	De 15.000,01 até 27.900,00	6.000,00	30.000,00
G II - B	De 27.900,01 até 30.000,00		
G III - A	De 30.000,01 até 37.200,00	20.000,00	50.000,00
G III - B	De 37.200,01 até 60.000,00		

PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL – PNHR – GII E GIII

ENQUADRAMENTO DO BENEFICIÁRIO

- Indicado pela EO;
- Apresentar documentos pessoais;
- Capacidade civil;
- CPF regular junto à Receita Federal;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado, se estrangeiro, apresentar visto permanente no País;
- Apresentar DAP atualizada, até a data da apresentação da proposta pela EO;
- Ser aprovado na avaliação de risco de crédito efetuada pela CAIXA.

PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL – PNHR – GII E GIII

IMPEDIMENTOS DO BENEFICIÁRIO

- Possuir registro no CADIN, SINAD, SERASA ou CADMUT;
- Possuir débitos não regularizados junto à Receita Federal;
- Ser detentor de financiamento imobiliário ativo em qualquer localidade do País;
- Ser detentor de área superior a 4 módulos fiscais quantificadas segundo a legislação em vigor;
- Ter figurado, a qualquer época, como beneficiário de programa habitacional lastreado nos recursos do OGU ou de desconto habitacional concedido com recursos do FGTS;



PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL – PNHR – GII E GIII

IMPEDIMENTOS DO BENEFICIÁRIO

- Ser proprietário, cessionário ou promitente comprador de imóvel residencial urbano ou rural situado no atual local de domicílio e nem onde pretende fixá-lo, ressalvados os casos de reforma/ampliação de moradia;
- Ser beneficiário de programa de regularização fundiária – assentados da reforma agrária, independentemente do enquadramento da DAP;
- Receber renda anual familiar consignada na DAP até R\$15.000,00 inclusive, independentemente do seu enquadramento; ou,
- Receber renda anual familiar consignada na DAP superior a R\$60.000,00.

PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL – PNHR – GII E GIII

EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA/PROJETO DE INTERVENÇÃO

- Apresentação de demanda correspondente a 100% do projeto de intervenção;
- Limite de 50 UH por projeto de intervenção, sendo no mínimo 4 UH;
- Mesmo regime de construção para todas as unidades habitacionais vinculadas ao projeto de intervenção;
- Mesma forma de construção para todas as unidades habitacionais, assim entendida: construção ou conclusão ou reforma/ampliação;
- Unidades localizadas em um município ou em, no máximo, três municípios, desde que limítrofes.

PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL – PNHR – GII E GIII

EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA/PROJETO DE INTERVENÇÃO

- Aprovação jurídico/cadastral e técnica de engenharia e do trabalho social do projeto de intervenção pela engenharia da CAIXA;
- Projetos habitacionais para produção de imóvel residencial com condições de habitabilidade, acessibilidade, salubridade e segurança, dotados de infra-estrutura básica ou no mínimo soluções para abastecimento, água potável, energia e esgoto sanitário;
- Valor máximo de investimento por UH: R\$ 80.000,00
- Valor máximo de avaliação da UH: R\$ 80.000,00

PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL – PNHR – GII E GIII

FLUXO DA DOCUMENTAÇÃO

- A documentação necessária a análise da proposta poderá ser entregue:
 - Na Gerencia de Filial de Desenvolvimento Urbano e Rural – GIDUR de vinculação da entidade;
 - Na Superintendência Regional de vinculação da entidade; ou,
 - Na Agência de vinculação da entidade, ou ainda na Agência de vinculação aonde serão construídas as UH.

SITUAÇÕES PARA ENQUADRAMENTO DA GLEBA

- De propriedade do beneficiário;
- De propriedade de terceiros, com matrícula registrada no Registro de Imóveis - RI;
- Com Cláusula de Usufruto Vitalício.

PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL – PNHR – GII E GIII

GARANTIA

- Adotada garantia fidejussória, representada pela Nota Promissória representativa do crédito, emitida pelo beneficiário do financiamento.

Observações:

1 - Se necessária, no caso de inadimplência, a execução da Nota Promissória será pelo valor do saldo devedor atualizado;

2 - O pagamento da Nota Promissória em Cartório de Protestos pelo(s) DEVEDOR(ES), não o(s) exonera do pagamento dos encargos contratuais e legais.

PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL

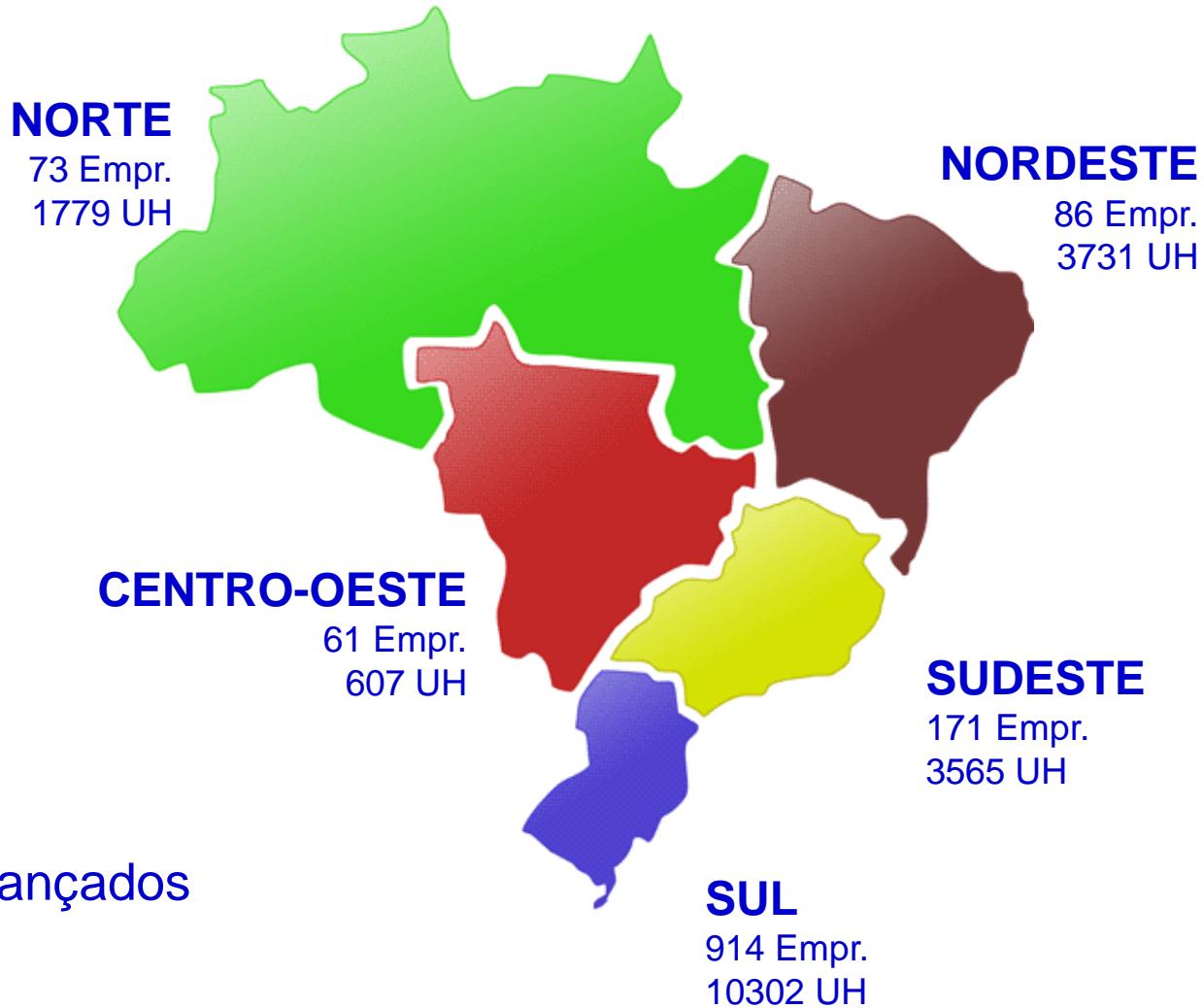
Resultados já alcançados – Geral

- Contratação total de 19.984 UH, sendo 18.292 no Grupo I e 1.692 UH nos Grupos II e III, assim distribuídos:

Ano	Grupo I	Grupos II e III	Total
2009	101		101
2010	7251	11	7262
2011	10121	1611	11732
2012	819	70	889
Total	18292	1692	19984

Atualizado em 06/01/2012

PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL



Resultados já alcançados
Por Região



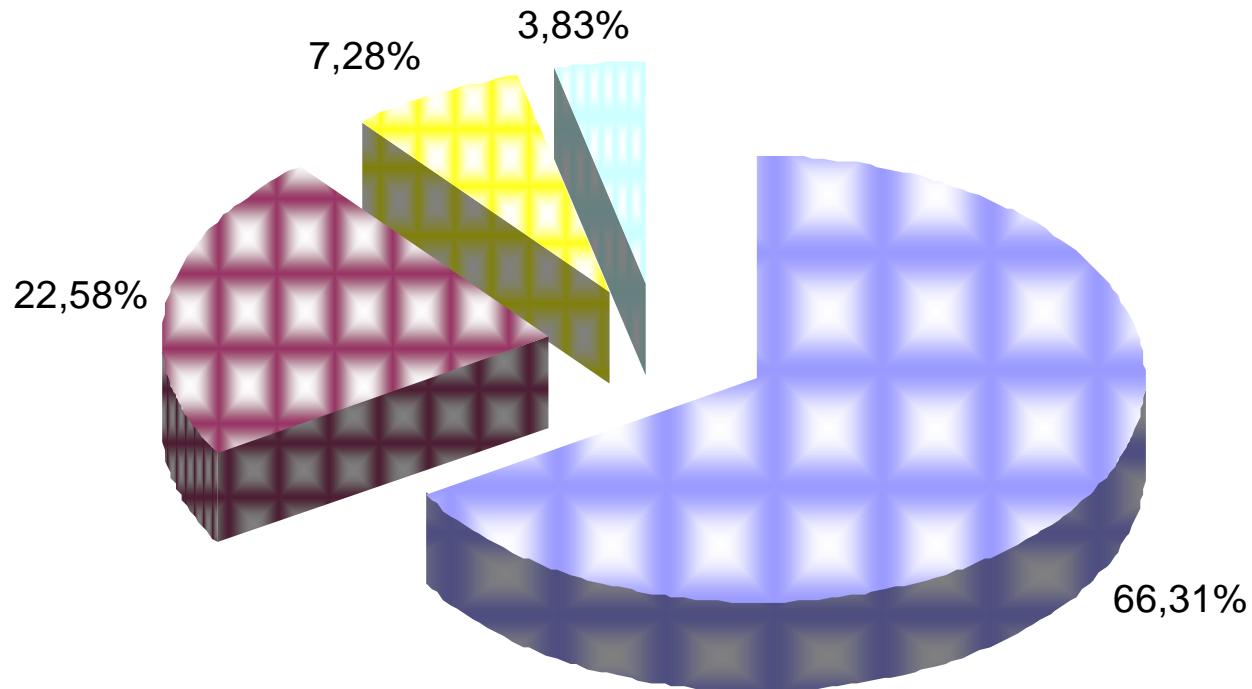
PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL

Meta de contratação SUATC

- Meta de contratação estipulada pela Portaria Ministerial 406/2011 de 02/09/2011 para o PNHR do Grupo G-I, assim distribuídos:

Região	Meta até 2014	Contratados desde 02/09/2011	Falta	Em estudo
Rio Grande do Sul	1.682	1.224	458	4.357
Paraná	1.783	707	1.076	2.485
Santa Catarina	1.086	845	241	399
Sul	4.551	2.776	1.775	7.241

Propostas em Estudo por Porte do Município



■ Até 20.000 hab.

■ Entre 20.001 e 50.000 hab.

■ Entre 50.001 e 100.000 hab.

■ Com mais de 100.001 hab.

PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL

PRÓXIMOS PASSOS DA CAIXA

- Realizar Seminários/oficinas nas regiões com maior déficit habitacional rural e dificuldades de operacionalização do Programa;
- Estabelecer pontos de controle com as principais entidades parceiras na implantação do PNR;
- Disponibilizar quinzenalmente para as entidades relatórios sobre a situação das obras na CAIXA.

Superintendência Nacional de Habitação Rural - SUHAR

MELHORIAS NO PROGRAMA

- Aumento dos valores de subsidio
- Ampliação dos valores de Assistência Técnica
- Ampliação da renda familiar bruta anual
- Inclusão da modalidade Reforma para famílias integrantes do Grupo I
- Ampliação do valor de avaliação do imóvel

SIMPLIFICAÇÃO DOS PROCESSOS

- Simplificação de formulários e modelos

Superintendência Nacional de Habitação Rural - SUHAR

OBJETIVOS

- Agilizar o acesso à habitação digna no campo
- Dar tratamento especial às especificidades da Habitação Rural
- Ser referência na Habitação Rural

PARCERIAS

- Aprimorar as parcerias internas CAIXA, com as Entidades Organizadoras, com os Movimentos Sociais e com os Entes Públicos (Governo Federal, Estadual e Municipal)
- Concretizar novas parcerias – MDA, MDS e outros.

AÇÕES FUTURAS

➤ Capacitação das Equipes

- Apoio da SUHAR às GIDUR/REDUR
- Treinamentos Internos

➤ Melhoria nos Produtos e Processos

- Simplificação de formulários e modelos
- Melhorias nos procedimentos

➤ Criação de Novos Produtos

- Simplificação de formulários e modelos